



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

Lei Nº 661/2010, de 14 de julho de 2010

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUIS CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati/RS, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 5.000,00(Cinco mil reais)**, para suprir a seguinte rubrica:

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

03 - Saúde Divisão Estadual

10- Saúde

301- Atenção Básica

0034-Assistência medica/Odontológica a População

2088- INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA(Rec.4011)

33.90.30.00/2088-Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

33.90.36.00/2088-Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima,o "Auxílio" Governo do Estado, Secretaria da Saúde, Transferência Fundo a Fundo-DAS, Incentivo Atenção Básica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati em 14 de julho de 2010.

Luis Carlos Chaves
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida, visa a adequação Orçamentária que objetiva a execução do Incentivo Atenção Básica para o Atendimento Assistencial Básico no Município e apoiar na ampliação e qualificação da Atenção Básica, de acordo com princípios e diretrizes da Política Estadual de Atenção Básica.

.

Itati, 14 de Julho de 2010

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

